

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA
CEP - 35 348-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 074/98

Autoriza a aquisição de Bem imóvel, abre crédito especial, e dá outras providências.

O povo do município de Pingo D'Água, por seus representantes legais na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, na forma desta Lei, a adquirir uma área de terras na localidade denominada Fazenda COTEC 2, de aproximadamente 70 hectares de terras, situadas no município de Córrego Novo, com preço fixado em R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), cada hectare, sendo a forma de pagamento 10% de entrada e o restante dividido em 36 parcelas iguais.

Art. 2º - Para atender às inerentes do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no montante de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), de acordo com a seguinte classificação econômica:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.06.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
04.00.000	AGRICULTURA	
04.14.000	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	
04.14.487	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
04.14.4871.1.042	Aquisição de Imóvel para Desenvolvimento Agrícola	
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.2.0.0.00	Inversões Financeiras	
4.2.1.0.00	Aquisição de Imóveis	R\$ 20.000,00
		R\$ 20.000,00

Art. 3º - Para fazer face ao estabelecido no Art. 02º, fica o Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente rubricas orçamentárias do orçamento em curso, conforme estabelecido no Art. 45º da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Pingo D'Água, 18 de Maio de 1.998.

José Marinho de Souza
Prefeito Municipal